



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

06/10/2022

Ass: _____

LEI N.º 2.289/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesa com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, conforme Proposta nº. 36000.423748202-100, CNES Nº 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria nº. 3.993 de 28 de dezembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	439	33.90.30.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária a Saúde – Portaria n. 3.993/2021/GM/MS	Material de Consumo – Diversos	PAB-Piso de Atenção Básica	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209